

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO  
DO  
INSTITUTO DA SAGRADA FAMÍLIA  
CAPÍTULO I

Cópia extraída pela parte:  
05 FEV. 2014

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E FINS

Art. 1º - O "INSTITUTO DA SAGRADA FAMÍLIA" também designado pela sigla ISF, constituída em 10 de novembro de 1.987 é uma entidade civil, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, e é regido pelo Estatuto Social e pela legislação vigente.

Parágrafo Único - O "INSTITUTO DA SAGRADA FAMÍLIA" tem sede social e foro no município de Jandira Estado de São Paulo, na Rua Giuseppe Angelo Bertoli nº 2-A, Centro, CEP 06600-110.

Art. 2º - O "INSTITUTO DA SAGRADA FAMÍLIA" tem por finalidade a assistência educacional, cultural e social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o "INSTITUTO DA SAGRADA FAMÍLIA" promoverá o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º - O "INSTITUTO DA SAGRADA FAMÍLIA" terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4º.

CAPÍTULO II  
DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O "INSTITUTO DA SAGRADA FAMÍLIA" é constituído por número ilimitado de associados, sem distinção de categoria, formados por religiosos católicos - apostólicos - romanos inclusive leigos.

REGISTRO CIVIL E TABELA DE VENCIMENTOS E PESSOAL DO INSTITUTO DA SAGRADA FAMÍLIA  
TEL 4707-5160 / 4707-5515  
AUTENTICAÇÃO - ESTABELECE A VERACIDADE DO ORIGINAL DO QUAL FOI EXTRAÍDA. DOU FE 05/02/2014  
Interessado: a Diretoria que homologará tanto o pedido de admissão como de demissão.

JANDIRA 05 FEV 2014  
VALIDO SOMENTE COM  
SANTIFICACAO  
RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$2,60

Escritório de Celineira Silva Brito  
Escritório Substituto  
de Reg. Civil e Tab. de  
Jandira - SP

RCPJ-BARUERI  
PRENOTADO

1



§. 2º - O associado que descumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno do ISF e demais normas e regulamentos do mesmo, bem como tiver atitudes contrárias ao magistério da Igreja Católica Apostólica Romana, poderá ser excluído do quadro de associados por proposta da Diretoria à Assembléia Geral, sendo facultado ao interessado a interposição de recurso.

Art. 7º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais.

Cópia extraída pela parte:  
05 FEV. 2014

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias.

Art. 9º - Os associados não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do "INSTITUTO DA SAGRADA FAMÍLIA" como também nenhum direito terão no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Parágrafo Único: O ISF não constitui patrimônio de indivíduo, família, entidade de classe ou instituição sem caráter filantrópico ou não lucrativo.

### CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10 - A Assembléia Geral, órgão soberano e deliberativo da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos legais, políticos e estatutários.

Art. 11 - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 30;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- aprovar o Regimento Interno;
- aprovar o Relatório Anual da Diretoria e as Demonstrações Financeiras e Contábeis;
- apreciar recurso eventualmente interposto por associado;

JANDIRA  
05 FEV 2014  
REGISTRO CIVIL E TABELIAO DE NOTAS DE JANDIRA-SP  
TEL 4711 5160 | 4707 5515  
AUTENTICADO ESTE CÓPIA REPRODUZIDA DO FE  
COM O ORIGINAL DO CUAL FOI EXTRAIDA. DOU-FE  
VALIDO COMENTE COM  
SELO DE AUTENTICACAO  
Lido por Autenticacao 0488AB556207

Elina de Oliveira Silva Bato  
Escrivente Substituta  
Oficial de Reg. Civil e Tab. de  
Notas de Jandira-SP

RCPJ-BARUERI  
PRENOTADO

2





VIII - destituir administrador.

Art. 12 - A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- III - a cada 03 (três) anos para eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 13 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada.

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 um (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

quando convocada pela parte:  
05 FEV. 2014

Art. 14 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da "INSTITUTO DA SAGRADA FAMÍLIA", ou publicação na imprensa local, ou por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 6 (seis) dias.

§. 1º - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 20% (vinte por cento) dos associados e em segunda convocação com qualquer número.

§. 2º - As deliberações serão tomadas necessariamente pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, em Assembléia Geral instalada em primeira chamada com a presença de maioria absoluta e em segunda chamada com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados votantes e especialmente convocada para:

- I. Extinguir o ISF e nomear liquidante;
- II. Reformar parcial ou totalmente o presente Estatuto;
- III. Destituir administrador.

§. 3º - Quando a Assembléia Geral for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

§. 4º - Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos associados presentes.

REGISTRO CIVIL  
TELEFONE 4707-5160 FAX 4707-5515  
AUTENTICAÇÃO EM CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERIDA COM O ORIGINAL DO QUAL FOI EXTRAÍDA. DOU FE 05/02/2014  
JANDIRA  
05 FEV 2014  
RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$2,60  
Jandira da Oliveira Silva Brito  
Escritoramente Substituída  
de Reg. Civil e Tab. de  
Notas da Jandira SP

RCPJ-BARUERI  
PRENOTADO

3

**CAPÍTULO IV  
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 15 - O "INSTITUTO DA SAGRADA FAMÍLIA" será administrado pelos seguintes órgãos:

- I) Diretoria; e,
- II) Conselho Fiscal.

Cópia extraída pela parte:  
05 FEV. 2014

§. 1º - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, será de 3 (três) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

§. 2º - Os Diretores, Conselheiros, Associados, Benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**SEÇÃO I - DIRETORIA**

Art. 16 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros.

Art. 17 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários.

Art. 18 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 19 - Compete ao Presidente:

- I - representar o "INSTITUTO DA SAGRADA FAMÍLIA" ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III - convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria.

RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$2,60  
SELO DE AUTENTICAÇÃO  
VALOR DO SELANTE COM 9  
FEV 2014  
AUTENTICAÇÃO COM O  
JANDIRA  
REGISTRO CIVIL E TABELA DE NOTAS DE JANDIRA SP  
TEL 4107 5160 / 4107 5515  
ESTA COPIA REPROGRAMADA DOU FE  
NO QUAL ESTE SELANTE  
AUTENTICAÇÃO COM O  
JANDIRA  
Escritório de Registro Civil e Reg. de  
Arquivos de Jandira SP  
Arquiveira da Olineira Silva Brito

RCPJ-BARUERI  
PRENOTADO

4



Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21 - Compete ao primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades do "INSTITUTO DA SAGRADA FAMÍLIA".

Cópia extraída pela parte:  
05 FEV. 2014

Art. 22 - Compete ao segundo Secretário:

- I - substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art. 23 - Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II - pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.

Art. 24 - Compete ao segundo Tesoureiro, auxiliar o primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, assumir o mandato até seu término.

REGISTRO CIVIL E T. DE JANDIRA-SP  
AUTENTICAÇÃO - EST. COM. REPROGRAFICA CONFERE  
2008 O ORIGINAL DO DIA 01/01/2014  
JANDIRA  
RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO 02/02/2014

Bruna da Oliveira Silva Brito  
Escritora Substituta  
Oficial de Reg. Civil e Tab. de  
Notas de Jandira SP

RCPJ-BARUERI  
PRENOTADO

## SEÇÃO II – CONSELHO FISCAL

Art. 25 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, será composto por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§. 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§. 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente cada 12 (doze) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

## CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 27 - O ano social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 dezembro de cada ano.

Art. 28 - O patrimônio do **INSTITUTO SAGRADA FAMÍLIA**, compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ele pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado e as fontes de recursos para sua manutenção serão provenientes de contribuições de associados, doações, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

§. 1º - Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais do

**“INSTITUTO DA SAGRADA FAMÍLIA”.**

REGISTRO CIVIL E TABELIAÇÃO DE NOTAS DE JANDIRA-SP  
TEL: 4787-5160 / 4787-5515  
AUTENTICAÇÃO - ESTÁTICA, CÓPIA, REPROGRÁFICA, CONFERE  
COM O ORIGINAL DO CÍVIL FOI EXTRAÍDA, DOU FE  
JANDIRA-SP  
05 FEV 2014  
AUTENTICAÇÃO - ESTÁTICA, CÓPIA, REPROGRÁFICA, CONFERE  
COM O ORIGINAL DO CÍVIL FOI EXTRAÍDA, DOU FE  
RÉCEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$2,60

Jurina de Oliveira Silva Brito  
Escriturante Substituta  
Tribunal de Reg. Civil e Tab. de  
Notas de Jandira SP

RCPJ-BARUERI  
PRENOTADO

6



§. 2º - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

§. 3º - Os recursos advindos dos poderes públicos, deverão ser aplicados dentro do Município ou Estado que originou o mesmo.

Art. 29 - No caso de dissolução social do Instituto, os bens remanescentes serão destinados a outro instituto com fins congêneres, com personalidade jurídica, sede e atividade preponderantes no Estado de São Paulo e registrado no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Cópia extraída para o CNAS  
05 FEV. 2014

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - O "INSTITUTO DA SAGRADA FAMÍLIA" será dissolvido por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e instalada em primeira chamada com maioria absoluta e em segunda chamada com o mínimo de 1/3 (um terço) dos associados e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 32 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Jandira (SP), 07 de janeiro de 2005.

JD SILVEIRA

Pe. Ettore Dotti

PE. ETTORE DOTTI  
PRESIDENTE

JD SILVEIRA

Pe. João Carlos dos Santos

PE. JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
SECRETÁRIO

RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO  
SELO DE AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICAÇÃO  
JANDIRA (SP) - TABELAÇÃO DE NOTAS DE JANDIRA - SP  
TEL 4707-5160 / 4707-5515  
AUTENTICAÇÃO - ESTA COPIA REPRODUZIDA COM PERTE  
NÃO DO JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
COM  
JANDIRA (SP)

Sandra Alves Silva  
OAB/SP 46.580

0106AA021382  
FIRMA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELAÇÃO DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
s kraide, 113 Jd. Silveira - Tel.: 4194-0657  
nceição Ap. Prandini dos Anjos - Oficial Tabelação  
a firma por semelhança de Ettore Dotti

Em Testemunha da verdade.  
10 JAN 2005  
comente com selo de autenticação de cada firma s/V Econômico R\$ 2,50

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELAÇÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
Priscila Bueno de Oliveira  
ESCREVENTE AUTORIZADA

RCPJ-BARUERI  
PRENOTADO



